

 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002175-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender às demandas do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/03/2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

UASG nº: 926345

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de (MENOR PREÇO TOTAL/POR GRUPO), objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 926345, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h do dia 28/03/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

ÍNDICE

I EDITAL

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação ao Edital
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 09 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, Reajuste e Dotação
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO IV:** Modelo de Declarações
- ANEXO V:** Minuta de Contrato
- ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira ✓



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O Contratação de empresa *para* a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender às demanda do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. Descrição da solução, constando unidades de fornecimento e quantidade:

Sigla	Itens	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
	Descrição		
MT1	Mesa de Trabalho - 1,20	Unidade	178
MT2	Mesa de Trabalho - 1,40	Unidade	280
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	88
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	48
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	12
MA	Mesa de atendimento alta	Unidade	22
GF	Gaveteiro Fixo - 02 gavetas	Unidade	467
GV	Gaveteiro Volante (rodinhas)	Unidade	13
BA	Balcão Alto	Unidade	20
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	14
CG	Cadeira Giratória	Unidade	577
CF	Cadeira Fixa	Unidade	688
PT	Poltrona	Unidade	149
LG-A	Longarina - 03 lugares - Azul	Unidade	143
LG-L	Longarina - 03 lugares – Laranja	Unidade	34
AA	Armário Alto	Unidade	86
AB	Armário Baixo	Unidade	316
AR	Armário Roupeiro	Unidade	59
ES	Estante de Aço	Unidade	59
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidade	17
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	11

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições da prestação de serviços constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital. ✓



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal 62.100/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente. X



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br**.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada **por meio do endereço eletrônico smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br**, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o VALOR DO PREÇO TOTAL/ POR GRUPO, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.8** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3.** Serão desclassificadas as propostas: ~~X~~



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1. Fica estipulado o seguinte valor para a redução mínima entre os lances na Sessão Pública:

ITENS			INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
GRUPO	ITEM	SIGLA TR	
1	1	MT1	R\$ 870,00
	2	MT2	R\$ 1.326,73
	3	MT3	R\$ 460,00
	4	MR4	R\$ 285,00
	5	MR8	R\$ 177,00
	6	MA	R\$ 539,00
	9	BA	R\$ 450,00
	10	BA-A	R\$ 70,00
2	7	GF	R\$ 960,00
	8	GV	R\$ 70,00
	16	AA	R\$ 900,00
	17	AB	R\$ 1.900,00
	18	AR	R\$ 980,00
	19	ES	R\$ 3.770,00
3	11	CG	R\$ 5.200,00
	12	CF	R\$ 3.130,00
	13	PT	R\$ 2.540,00
	14	LG-A	R\$ 510,00
	15	LG-L	R\$ 120,00
	20	SF2	R\$ 330,00
	21	SF3	R\$ 240,00



8.1.1.1. O valor de redução mínima entre o lance incidirá sobre o VALOR TOTAL DO ITEM.

- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estipulado no item 8.1.1, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso. X



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO.

- 9.1.** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.



10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço total anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 6.1.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5.2 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal. ✕



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- g) Regularidade perante o Cadin Municipal.
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
 - a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega dos documentos de habilitação, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1) Empresas constituídas há menos de dois (02) anos deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
 - b.2) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.
 - b.3) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.3.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- b.3.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.3.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO VI** será considerada inabilitada.
- c)** Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (máximo de 10%) do valor da proposta comercial.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.6.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 11.6.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.6.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.6.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.6.9.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.6.9.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.6.9.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 14.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3.7.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 23.10.04.126.3011.1358.44905200.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo V** deste Edital.



- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.
- 15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação. ✕



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16 PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

16.1. O equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de operação, acondicionado adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e segurança durante o transporte;

16.1.1. Os bens deverão ser entregues e instalados por ordem de início nas Unidades, respeitando o prazo máximo de **30(trinta) dias corridos**, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

16.1.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **Anexo II** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo V** deste Edital.

16.1.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

- 16.1.5.** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 16.1.6.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 16.1.7.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 16.2.** A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 16.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 17.1.** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo V** deste Edital.
- 17.2.** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. PENALIDADES

- 18.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a). Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- b). No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- c). Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- e) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

18.2.1. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 18.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 18.4.3.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 18.4.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 18.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 18h00, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 18.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

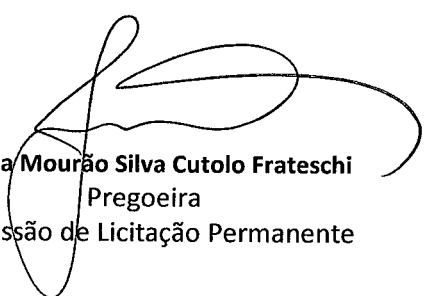


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 19.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 19.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras>).
- 19.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 14 de março de 2024.


Juliana Mourão Silva Cutolo Frateschi
Pregoeira
Comissão de Licitação Permanente



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002175-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender às demandas do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO I Termo de Referência

12/03/2024, 15:12

SEUPMSP - 09852084 - Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Supervisão de Planejamento e Implantação

Rua Líbero Badaró, 425, 34º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6023.2023/0002175-6

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda do Programas Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender à demanda do Programas Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenadoria de Atendimento Presencial - CAP, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, tem entre suas principais atribuições a implantação de novas unidades do Programa Descomplica SP, mantendo o padrão de atendimento atingido nas unidades já instaladas, sendo elas: São Miguel Paulista, Campo Limpo, Santana/Tucuruvi, Butantã, Jabaquara, Penha, São Mateus, Capela do Socorro, Vila Maria/Vila Guilherme, Cidade Tiradentes e Ipiranga. As mesmas atendem à Política Municipal de Atendimento ao Cidadão da Cidade de São Paulo, instituída pelo Decreto Municipal 58.426 de 09/2018. E, em atendimento ao estabelecido no Programa de Metas da Prefeitura da Cidade de São Paulo de 2021-2024 (Eixo SP Eficiente), considera as seguintes iniciativas:

- 2.1.1. Adequar o padrão de atendimento a fim de garantir excelência no atendimento ao cidadão.
- 2.1.2. Atualizar e modernizar o parque tecnológico.
- 2.1.3. Padronizar a comunicação visual para torná-la mais simples e acessível.

2.2. Os materiais requisitados são destinados a atender a implantação das unidades do Descomplica SP: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, que desenvolverá as atividades de atendimento ao público, com serviços municipais, estaduais e federais, oferecendo - em um único espaço - um atendimento diferenciado, tornando mais ágil e simples o acesso dos cidadãos aos serviços disponíveis.

2.3. A aquisição dos Mobiliários solicitados é de extrema importância para viabilizar a implantação das unidades supracitadas, pois é item fundamental para garantia do bem-estar, tendo como função não apenas o papel estético, mas também o funcional. Destacamos que esses materiais permanentes possuem especificações técnicas para criar um ambiente que se adequa a dinâmica de atendimento do Descomplica

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10554645...

1/26



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SENPMSP - 096520854 - Termo de Referência

SP, considerando a ergonomia, organização e conforto, para que as atividades possam ser desempenhadas plenamente, atendendo a demanda prevista de prestações de serviços que serão realizados pelas Secretarias/Órgãos no atendimento à população, considerando a durabilidade e o melhor aproveitamento do espaço, proporcionando conforto e flexibilidade ao ambiente, prezando em oferecer um atendimento que alcance os níveis de excelência do Programa.

2.4. Além disso, a modernização das novas unidades está considerada no Programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura da Cidade de São Paulo, e as atribuições consideradas nessa contratação estão ligadas diretamente ao cumprimento dessa demanda, com o objetivo final de melhoria na infraestrutura do espaço, uma vez que essas adequações beneficiam e complementam os serviços realizados para a implantação do Programa Descomplica SP. Com o objetivo de ampliar os serviços e levar o acesso à tecnologia para mais regiões da cidade de São Paulo, essa contratação busca contratar os mobiliários necessários que irão compor o funcionamento das unidades em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Itens		Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
Sigla	Descrição		
MT1	Mesa de Trabalho - 1,20	Unidade	178
MT2	Mesa de Trabalho - 1,40	Unidade	280
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	88
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	48
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	12
MA	Mesa de atendimento alta	Unidade	22
GF	Gaveteiro Fixo - 02 gavetas	Unidade	467
GV	Gaveteiro Volante (rodinhas)	Unidade	13
BA	Balcão Alto	Unidade	20
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	14
CG	Cadeira Giratória	Unidade	577
CF	Cadeira Fixa	Unidade	688
PT	Poltrona	Unidade	149
LG-A	Longarina - 03 lugares - Azul	Unidade	143
LG-L	Longarina - 03 lugares - Laranja	Unidade	34
AA	Armário Alto	Unidade	86
AB	Armário Baixo	Unidade	316
AR	Armário Roupeiro	Unidade	59
ES	Estante de Aço	Unidade	59
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidade	17
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	11

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Mesa de trabalho – MT1.

4.1.1. Medidas: 1200 x 600 x 740 mm (LxAxP).

4.1.2. Mesa reta de trabalho, dimensões: 1200 x 600 x 740 mm. Tampo com formato retangular, sendo sua dimensão da largura de 1200mm e profundidade de 600mm, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 058520884 - Termo de Referência

opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico e em sua face inferior possui furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Painel frontal com formato retangular, tendo a função de estruturar a mesa e dar maior privacidade ao usuário, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 15mm, sendo sua face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas com alta pressão e em uma das faces possui furação para castanha do girofix, elemento no qual será utilizado para fixar o painel frontal nas estruturas. 02 (duas) calhas leito de fiação composta por chapa de aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm, com divisor central para separação de cabos e com furações para no mínimo duas tomadas de elétrica e duas de RJ45. Revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Estruturas com coluna posterior, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos retangulares 25 x 25 x #0,9mm paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG. As colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0,6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,5 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.1.1.3. Cor: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite

4.2. Mesa de trabalho – MT2.

4.2.1. Medidas: 1350 x 600 x 740 mm (LxAxP).

4.2.2. Mesa reta de trabalho, dimensões: 1350 x 600 x 740 mm. Tampo com formato retangular, sendo sua dimensão da largura de 1350mm e profundidade de 600mm, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico e em sua face inferior possui furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Painel frontal com formato retangular, tendo a função de estruturar a mesa e dar maior privacidade ao usuário, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 15mm, sendo sua face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas com alta pressão e em uma das faces possui furação para castanha do girofix, elemento no qual será utilizado para fixar o painel frontal nas estruturas. 02 (duas) calhas leito de fiação composta por chapa de aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm, com divisor central para separação de cabos e com furações para no mínimo duas tomadas de elétrica e duas de RJ45. Revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Estruturas com coluna posterior, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos retangulares 25 x 25 x #0,9mm paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG. As colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0,6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,5 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

4.2.3. Cor: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

4.3. Mesa de trabalho – MT3.

4.3.1. Medidas: 1600 x 745 x 600 mm (LxAxP).

4.3.2. Mesa reta de trabalho, dimensões: 1600 x 745 x 600 mm. Tampo com formato retangular, sendo sua dimensão da largura de 1350mm e profundidade de 600mm, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico e em sua face inferior possui furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Painel frontal com formato retangular, tendo a função de estruturar a mesa e dar maior privacidade ao usuário, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 15mm, sendo sua face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas com alta pressão e em uma das faces possui furação para castanha do girofix, elemento no qual será utilizado para fixar o painel frontal nas estruturas. 02 (duas) calhas leito de fiação composta por chapa de aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm, com divisor central para separação de cabos e com furações para no mínimo duas tomadas de elétrica e duas de RJ45. Revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Estruturas com coluna posterior, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos retangulares 25 x 25 x #0,9mm paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG. As colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0,6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,5 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.3.3. Cor: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

4.4. Mesa de reunião redonda – MR4.

4.4.1. Medidas: 1200 x 740 mm (LxA).

4.4.2. Mesa redonda pra reunião, dimensões: 1200 x 740 mm. Tampo com formato redondo com dimensões Ø1200mm, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico, em sua face inferior possui furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Estrutura composta por módulo único, a estrutura possui uma cruzeta superior em tubos 20 X 30 x 1,2 mm, sendo elas soldadas na parte superior da coluna central que é em tubo redondo de 4" com espessura de #1,5mm, na parte inferior possui quatro patas repuxadas em chapa 1,5 mm, com formato curvado, onde é soldada na coluna central e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e revestida em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.4.3. Cor: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

4.5. Mesa de reunião retangular – MR8.

4.5.1. Medidas: 2000 x 900 x 740 mm (LxAxP).

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10554645...

4/26



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

4.5.2. Mesa retangular para reunião, dimensões: 2000 x 900 x 740 mm. Tampo com formato retangular com dimensões 1350mm de largura e profundidade de 600mm, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico, devendo dispor de orifício centralizado que permita a instalação de uma tampa basculante com aro de acabamento em polímero injetado rígido e alumínio, permitindo o acesso ao suporte de tomadas em chapa aço carbono dobrada com espessura de 0,9 mm com furações para no mínimo quatro tomadas de elétrica e quatro de RJ45 e em sua face inferior possui furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Painel frontal com formato retangular, tendo a função de estruturar a mesa e dar maior privacidade ao usuário, sendo duplo e paralelos um ao outro, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 18mm, sendo sua face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas com alta pressão e em uma das faces possui furação para castanha do girofix, elemento no qual será utilizado para fixar os painéis frontais nas estruturas. Estruturas com coluna vertical, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos redondos Ø1 1/4" paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG. As colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0,6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,2 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e revestidas em pintura epóxi pó híbrida de alto desempenho, com acabamento liso e fosco. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.5.3. Cor: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

4.6. Mesa de atendimento alta – MA

4.6.1. Medidas: Dimensões: Ø 600 x 1100 mm (DxH).

4.6.2. Tampo circular confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor madeirada com 25 mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura. Sistema de fixação por meio de parafusos M6. Estrutura constituída por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior com 04 hastes fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 345 x 65 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 04 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito porca rebite. Coluna em tubo de aço de 4 polegadas com espessura de 1,2 mm. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 800 mm em formato de X com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um prétratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm e altura de no mínimo 12 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 80 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. As espessuras dos materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.6.3. Cor: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820584 - Termo de Referência

4.7. Gaveteiro fixo - GF.

4.7.1. Medidas: 315 x 380 x 245 mm (LxPxH).

4.7.2. Gaveteiro fixo com 02 gavetas; Corpo confeccionado em chapa de MDP contínuo na cor cinza, revestido com filme, melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25 mm de espessura para o tampo e 18mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada, em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 02 mm de espessura para o tampo e 01 mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm. Corrediças fabricadas em chapa de aço estampada com pintura epóxi, com 400 mm de comprimento e roldanas de nylon. Fixadas no corpo por meio de parafusos auto atarrachantes. Gavetas confeccionada em chapa de MDP contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 18 mm de espessura para frente e corpo das gavetas. Fundo das gavetas confeccionado em chapa dura com 03 mm de espessura. Sistema de chaveamento com aplicação lateral e travamento simultâneo das gavetas. Composto por cilindro com corpo de Ø17 x 23 mm, com abas para fixação, acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180°. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado medindo 155 x 09 x 30 mm (podendo variar + ou - 1.00 mm), sendo fixados as frentes das gavetas por parafusos galvanizado com cabeça Philips e Fenda, com rosca milimétrica com passo de 4.00 mm. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.7.3. Cor: Argila.

4.8. Gaveteiro volante - GV.

4.8.1. Medidas: 400 x 450 x 650 mm (LxAxP).

4.8.2. Gaveteiro volante com quatro gavetas, dimensões: 400 x 450 x 650 mm. Tampo superior com formato retangular com dimensões 400 de largura e profundidade de 450mm, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 18mm com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 1 a 2mm coladas com alta pressão, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo formado por par de laterais, tampo inferior e fundo, em MDP ou MDF com espessura de 15mm revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão, tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais e todas as peças são fixadas por meio de girofix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as gavetas e rodízios, garantindo a mobilidade do gaveteiro. Gavetas em chapa de aço carbono dobrada com espessura mínima de 0,45 mm, apoiadas e fixadas por pares de corrediças metálicas com deslizamento suave e silencioso por meio de roldanas em nylon. Frentes das gavetas em MDF ou MDP 15mm com faces interna e externa revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão, a primeira gaveta deve conter uma fechadura frontal no qual ela trava todas as gavetas simultaneamente e possuem puxadores laterais por meio de vão entre o corpo do gaveteiro e as frentes das gavetas. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.8.3. Cor: Argila.

4.9. Balcão de atendimento - BA.

4.9.1. Medidas: 1600 x 700 x 1000 mm (LxAxP).

4.9.2. Balcão de atendimento reto com dimensões de 1600x700x1100 mm. Tampo em MDP ou MDF de 25mm, usinagem para tampa com acesso a calha abaixo, bordas revestidas em fita de PVC ergonômica. Balconete retangular de 300mm de profundidade em MDP ou MDF de 25mm, bordas revestidas em fita de PVC ergonômica. 02 calhas para fiação em chapa de aço carbono de 0,9mm, com divisor central, furações para tomadas elétricas e RJ45, revestidas em pintura epóxi. Subida de fiação em formato de U em chapa de

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10554645...

6/26



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/MSP - 098620884 - Termo de Referência

aço carbono de 0,9mm, fixada na estrutura, revestida em pintura epóxi. Painel frontal em MDP de 25mm, revestido em laminado melamínico, bordas revestidas em fita de PVC ergonômica, niveladores em nylon. Estruturas painéis em MDP de 25mm, com usinagens e furações para fixação de calhas, painel e tampo, niveladores em nylon. Painéis laterais em MDP de 25mm, revestidos em laminado melamínico, bordas revestidas em fita de PVC ergonômica, niveladores em nylon. Tolerância de variação nas medidas até 5%.

4.9.3. Cor: Tampo e painéis: Preto; Tampo superior: Preto; Fita de borda: Conforme madeira; Metálico: Grafite; Painel frontal: Vermelho.

4.10. Balcão de atendimento acessível - BA-A.

4.10.1. Dimensões: 1400 x 700 x 800 mm (LxPxH).

4.10.2. Balcão de atendimento acessível com tampo e pés laterais em chapa de MDP contínuo cinza de 25mm, revestimento melamínico texturizado, passa cabos removível. Altura de 800 mm. Painel frontal recuado para entrada de cadeira de rodas, chapa de MDP contínuo de 18mm, revestimento melamínico, fita de aço, bordas com fita de PVC resistente. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó cinza, espessura mínima de 80 micrômetros. Acabamento frontal em formato "L" em chapa de MDP contínuo de 15mm, revestimento melamínico, fita de aço, bordas com fita de PVC resistente. Espessuras mínimas especificadas, podendo aceitar materiais mais robustos. Tolerância de variação nas medidas até 5%.

4.10.3. Cor: Tampo: Preto; Fita de borda: Conforme madeira; Metálico: Grafite; Painel frontal: Vermelho.

4.11. Cadeira giratória - CG.

4.11.1. Medidas: Descritas de acordo com a especificidade.

4.11.2. Cadeira giratória operacional do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018, com espaldar médio. Ajustes para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto e inclinação do encosto, regulagens todas independentes. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 40 mm. Dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno, sem uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima): 450 mm. Extensão vertical (mínima): 400 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura média mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Sem uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm. Profundidade de superfície (mínima): 450 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster ou laminado de PVC esalmado sobre forro em cor a definir. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja em aço com no mínimo 3,0 mm de espessura de parede e vincos de reforço estrutural. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem e apoia braços injetados em polipropileno. Apoias com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço tubular seção semi oblonga ou similar, com altura da viga de 30 mm e espessura de parede mínima de 1,50 mm, estampada e fundida à cônico ou anel ou anéis centrais para alojamento da coluna e com estampagem que permitem eficiente fixação do pino dos rodízios em uso de

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10554645... 7/26



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

solda ou buchas plásticas. Aço pintado eletrostaticamente de cor preta e com carenagem única injetada em PP de cor preta para, pelo menos a porção superior das patas. Rodízios: de duplo giro do tipo "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.11.3. Cor: Azul Marinho.

4.12. Cadeira fixa - CF.

4.12.1. Medidas: Descritas de acordo com a especificidade.

4.12.2. Cadeira fixa sem braços, empilháveis, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 °C. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17). Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 440 mm. Extensão vertical: Mínimo de 400 mm. Assento e contra assento de cor a escolher dentre as possibilidades de cartela, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17. Assento e contra assento da mesma cor do encosto. Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade de superfície: Mínimo 460 mm. Sapatas que possam promover a interligação entre cadeiras formando fileiras. Assento, contra assento e encosto injetados em PP de mesma cor. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.12.3. Cor: Azul Marinho

4.13. Poltrona - PT.

4.13.1. Medidas: 770 x 445/720 x 890 mm (LxAxP).

4.13.2. Estofado para recepção de 01 lugar, dimensões: 770 x 445/720 x 890 mm (LxAxP): Sofá estruturado em madeira de reflorestamento a montagem das capas em tecido do estofado são realizadas pelo sistema de costuras francesas, que confere maior resistência mecânica e melhor acabamento estético do produto. Assentos: estruturado com composto de madeira de reflorestamento (eucalipto e painéis osb) envelopado com espuma soft 29 kg/m³ (espuma de poliuretano flexível, tipo éter, expandida em bloco contínuo, porosa e auto extingüível - resiliência mínima 45% - nbr 8619) e com espessura mínima de 8 cm (vide boletins técnicos de produto anexos). Encosto: internamente estruturado com composto de madeira de reflorestamento (eucalipto e painéis osb) envelopado com espuma soft 23 kg/m³ (espuma de poliuretano flexível, resiliência mínima 40% (nbr 8619). Braços: possuem estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto e painéis osb montagem estrutural através de parafusos e grampos com colagem nas junções (sistema duo de fixação). A junção do braço ao corpo do estofamento é feita através de parafusos sextavados auto-atarraxantes diretamente em estrutura de madeira maciça. O revestimento da estrutura é feito com manta termobonding em poliéster de ligação bicomponente, 100 gr/m² de gramatura e esta é revestida com o tecido escolhido. Pés: em tubo aço carbono $\phi = 1"$ (polegada), espessura parede = 1,5 mm, com flange em chapa metálica espessura = 3 mm, em formato de mão-francesa para conferir maior resistência mecânica. Com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. Sapatas anti-deslizantes de poliuretano

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10554645...

8/26



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

encaixada no tubo. Tomada elétrica compacta, em conformidade com padrão brasileiro de tomadas NBR 14136. Tomada com 3 pinos, 20 a (amperes). Entrada = 90~240 v. Saída = 90 ~ 240 v. cabo elétrico de acordo com NBR 5010, com comprimento mínimo de 1,5 mts. Acabamentos: revestimento em tecido sintético similar couro, de acordo com as cores disponíveis na cartela de cores do fornecedor. Bases metálicas nas cores disponíveis da cartela de cores do fornecedor. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.13.3. Cor: Preto.

4.14. Longarina – 03 lugares – LG.

4.14.1. Medidas: Descritas de acordo com a especificidade.

4.14.2. Longarina plástica de 03 lugares sem braço, composta por assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão. O assento possui formato anatômico, 05 pares de orifícios oblongos para troca térmica e assepsia, rebaixas para aderência, dimensões de 484x412x30,09 mm. O encosto é anatômico com apoio lombar, 04 pares de orifícios oblongos, rebaixas para aderência, dimensões de 479x329x20,06 mm a 27,8 mm. Fixação do assento à estrutura metálica com parafusos tipo AA, o espaldar não é parafusado e recebe plugs de fixação. Conjunto metálico de longarina em aço carbono tubular, com duas bases em formato "T" invertido. Acabamento em pintura eletrostática a pó cinza com resina epóxi e poliéster, atendendo normas da ABNT, com tolerância de variação nas medidas até 5%. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.14.3. Cor: Azul e Laranja (quantitativo de cada cor de acordo com item 03 desse termo).

4.15. Armário alto – AA.

4.15.1. Medidas: 800 x 500 x 1600 mm (LxPxA).

4.15.2. Armário alto, dimensões: 800 x 500 x 1600 mm. Tampo superior com formato retangular com dimensões 800 de largura e profundidade de 500mm, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo formado por par de laterais, tampo inferior, fundo, uma prateleira fixa e três móveis, sendo fundo em MDP ou MDF com espessura de 15mm e demais peças com espessuras de 18mm revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão, sendo que as laterais devem possuir furações para montagem por meio de girofix e para regulagem da prateleira devem possuir furação com múltiplos de 64mm para regulagem de altura, sendo elas apoiada em pinos plásticos. A prateleira móvel não deve conter nenhuma furação, o fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, tampo inferior deve conter furações para fixação das Laterais e todas as peças são fixadas por meio de girofix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as portas e sapatas niveladoras, garantindo regulagem para se ajustar a pisos com desníveis. Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradiças reforçadas tendo abertura mínima de aproximadamente 105º, sendo a porta em MDF ou MDP 18mm com faces interna e externa revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão, a porta direita deve conter uma fechadura modelo lingueta no qual ela trava a porta esquerda por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente "L" e ambas as portas possuem puxadores em perfil barra de alumínio fixado por meio de parafusos abaixo da fechadura. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.15.3. Cor: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

4.16. Armário baixo – AB.

4.16.1. Medidas: 800 x 500 x 740 mm (LxPxA).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 096820884 - Termo de Referência

4.16.2. Armário baixo, dimensões: 800 x 500 x 740 mm. Tampo superior com formato retangular com dimensões 800 de largura e profundidade de 500mm, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm com face superior e inferior revestida em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm garantindo um acabamento ergonômico, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo formado por par de laterais, tampo inferior, fundo, uma prateleira móvel, sendo fundo em MDP ou MDF com espessura de 15mm e demais peças com espessuras de 18mm revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão, sendo que as laterais devem possuir furações para montagem por meio de girofix e para regulagem da prateleira devem possuir furação com múltiplos de 64mm para regulagem de altura, sendo elas apoiada em pinos plásticos. A prateleira móvel não deve conter nenhuma furação, o fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, tampo inferior deve conter furações para fixação das Laterais e todas as peças são fixadas por meio de girofix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as portas e sapatas niveladoras, garantindo regulagem para se ajustar a pisos com desníveis. Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradiças reforçadas tendo abertura mínima de aproximadamente 105º, sendo a porta em MDF ou MDP 18mm com faces interna e externa revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão, a porta direita deve conter uma fechadura modelo lingueta no qual ela trava a porta esquerda por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente "L" e ambas as portas possuem puxadores em perfil barra de alumínio fixado por meio de parafusos abaixo da fechadura. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.16.3. Cor: Argila; Fita de borda: Argila; Metálico: Grafite.

4.17. Armário roupeiro – AR.

4.17.1. Dimensões: 1250 x 450 x 1970 mm (LxPxH).

4.17.2. Roupeiro em aço, com 16 portas sobrepostas; Com 04 (quatro) corpos verticais e 04 (quatro) vãos horizontais, com seguintes características: Móvel todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza cristal. Dimensões externas: 1.970 mm altura x 1250 mm largura x 450 mm profundidade; Dimensões internas dos compartimentos: 465 mm altura x 300 mm largura x 360 mm profundidade; Fabricados em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010. Alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12 x 08 mm, sendo uma peça ponteada no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe. Cadeado por conta do cliente. Bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "U" com largura mínima de 30 mm, tendo uma aba de 10 mm inteira no sentido vertical servindo de batente para as portas; Duas fileiras de 04 (quatro) venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; Divisões horizontais interna entre as portas dobradas em perfil "U" de 30 mm individuais, servindo de prateleiras e dividindo cada corpo no sentido vertical em 04 compartimentos; Dobradiças externas 02 (duas) soldadas na porta e corpo do roupeiro, enroladas em chapa de aço 18 (1,20 mm), divididas em duas partes de 30 mm cada, unidas através de um pino de aço zincado com trava de segurança central que permite a retirada da porta somente após estar aberta. Pés em forma triângulo, ponteado e soldado nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm, o que proporciona maior estabilidade ao produto. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.17.3. Cor: Argila.

4.18. Estante de aço - ES.

4.18.1. Medidas: 920 x 2000 x 300 mm (LxAxP).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 09820384 - Termo de Referência

4.18.2. Estante de aço, desmontável, com 6 prateleiras reguláveis. Com 4 (quatro) colunas em perfil "L" medindo: 2.000 mm x 30 mm x 30 mm em chapa 16 (1,50 mm) com furação oblonga e oblíqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm para encaixe dos parafusos para montagem das prateleiras. Contém 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 10 mm, medindo: 920 x 300 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 1 (um) reforço ômega com 30 mm de largura mais abas de 10 mm chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior. Com 4 (quatro) "X" laterais e um par de "X" de fundo para travamento e estabilidade. Com 4 (quatro) sapatas de polipropileno em forma de "L" para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto das colunas com o piso. Para montagem deve conter 48 (quarenta e oito) parafusos sextavados e 48 (quarenta e oito) porcas. Com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa antiferruginoso e pintura através de sistema eletrostático a pó. Tolerância dimensional de 5%, exceto para espessuras, para mais ou para menos.

4.18.3. Cor: Cinza ou areia.

4.19. Sofá - 02 lugares - SF2.

4.19.1. Dimensões: 1550 x 900 x 770 mm (LxPxH).

4.19.2. Sofá estruturado em madeira de reflorestamento (Eucalipto Saligna ou Grandis) juntamente com chapas de OSB (Oriented Strand Board - Painel de Tiras Orientadas). Todas as madeiras que compõem a estrutura são curadas através de processo de secagem natural por um período mínimo de 06 meses, para eliminação de resina natural e na sequência, através de processo de secagem em abrigo por 30 dias para controle da umidade externa. Montagem estrutural através de grampos galvanizados 45 mm e colagem das junções (grampo + colagem) - sistema DUO de fixação. Toda a estrutura do estofado é revestida com manta Termobonding em poliéster de ligação Bicomponente, 100 gr/m² de gramatura, antes de ser revestida com o tecido escolhido. A montagem das capas em tecido do estofado são realizadas pelo sistema de costuras francesas, que confere maior resistência mecânica e melhor acabamento estético do produto. Assentos: Estruturado com composto de madeira de reflorestamento (Eucalipto e painéis OSB) envelopado com espuma soft 29 kg/m³ (Espuma de Poliuretano flexível, tipo éter, expandida em bloco contínuo, porosa e auto extingüível - Resiliência mínima 45% - NBR 8619) e com espessura mínima de 08 cm. Encosto: Internamente estruturado com composto de madeira de reflorestamento (Eucalipto e painéis OSB) envelopado com espuma soft 23 Kg/m³ (Espuma de poliuretano flexível, a base de polioli poliéter, expandida em bloco contínuo, porosa, com média resiliência. Resiliência mínima 40% (NBR 8619); Braços: Possuem estrutura em madeira de reflorestamento Eucalipto (Grandis ou Saligna) e painéis OSB (Oriented Strand Board - Painel de Tiras Orientadas). Montagem estrutural através de parafusos e grampos com colagem nas junções (sistema DUO de fixação). A junção do braço ao corpo do estofamento é feita através de parafusos sextavados auto-atarraxantes diretamente em estrutura de madeira maciça. O revestimento da estrutura é feito com manta Termobonding em poliéster de ligação Bicomponente, 100 gr/m² de gramatura e esta é revestida com o tecido escolhido. Pés: em tubo aço carbono Ø = 1" (polegada), espessura parede = 1,5 mm, com flange em chapa metálica espessura = 03 mm, cortada a laser e dobrada em formato de mão francesa para conferir maior resistência mecânica. Com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. Sapatas anti-deslizantes de Poliuretano encaixada no tubo. Tomada elétrica compacta, em conformidade com Padrão Brasileiro de Tomadas NBR 14136. Tomada com 03 pinos 20 A (ampères). Entrada = 90~240 V. Saída = 90 ~ 240 V. Cabo elétrico de acordo com NBR 5010, com comprimento mínimo de 1,5 mts. Acabamentos: Revestimento em tecido sintético símile couro, de acordo com as cores disponíveis na cartela de cores do fornecedor. Bases metálicas nas cores disponíveis da cartela de cores do fornecedor. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.19.3. Cor: Azul, Cinza, Vermelho e Verde (quantitativo de cada cor de acordo com ordem de serviço).

4.20. Sofá - 03 lugares - SF3.

4.20.1. Dimensões: 2100 x 900 x 770 mm (LxPxH).

4.20.2. Sofá estruturado em madeira de reflorestamento (Eucalipto Saligna ou Grandis) juntamente com chapas de OSB (Oriented Strand Board - Painel de Tiras Orientadas). Todas as madeiras que compõem a estrutura são curadas através de processo de secagem natural por um período mínimo de 06 meses, para

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10554645...

11/26



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820864 - Termo de Referência

eliminação de resina natural e na sequência, através de processo de secagem em abrigo por 30 dias para controle da umidade externa. Montagem estrutural através de grampos galvanizados 45 mm e colagem das junções (grampo + colagem) - sistema DUO de fixação. Toda a estrutura do estofado é revestida com manta Termobonding em poliéster de ligação Bicomponente, 100 gr/m² de gramatura, antes de ser revestida com o tecido escolhido. A montagem das capas em tecido do estofado são realizadas pelo sistema de costuras francesas, que confere maior resistência mecânica e melhor acabamento estético do produto. Assentos: Estruturado com composto de madeira de reflorestamento (Eucalipto e painéis OSB) envelopado com espuma soft 29 kg/m² (Espuma de Poliuretano flexível, tipo éter, expandida em bloco contínuo, porosa e auto extingüível - Resiliência mínima 45% - NBR 8619) e com espessura mínima de 08 cm. Encosto: Internamente estruturado com composto de madeira de reflorestamento (Eucalipto e painéis OSB) envelopado com espuma soft 23 Kg/m² (Espuma de poliuretano flexível, a base de poliálcool poliéter, expandida em bloco contínuo, porosa, com média resiliência. Resiliência mínima 40% (NBR 8619); Braços: Possuem estrutura em madeira de reflorestamento Eucalipto (Grandis ou Saligna) e painéis OSB (Oriented Strand Board - Pannel de Tiras Orientadas). Montagem estrutural através de parafusos e grampos com colagem nas junções (sistema DUO de fixação). A junção do braço ao corpo do estofamento é feita através de parafusos sextavados auto-atarraxantes diretamente em estrutura de madeira maciça. O revestimento da estrutura é feito com manta Termobonding em poliéster de ligação Bicomponente, 100 gr/m² de gramatura e esta é revestida com o tecido escolhido. Pés: em tubo aço carbono Ø = 1" (polegada), espessura parede = 1,5 mm, com flange em chapa metálica espessura = 03 mm, cortada a laser e dobrada em formato de mão francesa para conferir maior resistência mecânica. Com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. Sapatas anti-deslizantes de Poliuretano encaixada no tubo. Tomada elétrica compacta, em conformidade com Padrão Brasileiro de Tomadas NBR 14136. Tomada com 03 pinos 20 A (ampères). Entrada = 90~240 V. Saída = 90 ~ 240 V. Cabo elétrico de acordo com NBR 5010, com comprimento mínimo de 1,5 mts. Acabamentos: Revestimento em tecido sintético símile couro, de acordo com as cores disponíveis na cartela de cores do fornecedor. Bases metálicas nas cores disponíveis da cartela de cores do fornecedor. Tolerância na variação das medidas até 5% para mais ou para menos.

4.20.3. Cor: Azul, Cinza, Vermelho e Verde (quantitativo de cada cor de acordo com ordem de serviço).

5. SERVIÇOS DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

5.1. Os itens especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues e montados no(s) endereço(s) indicados no Item 10.2 deste documento.

5.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos e prestará os serviços de montagem, incluindo todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte dos materiais.

5.3. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados por mão de obra especializada e deverão obedecer as instruções contidas nestas especificações, e as normas e os métodos da ABNT atinentes ao assunto.

5.4. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.

5.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados / prestadores de serviço, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários.

5.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

5.7. Serão recusados itens entregues / montados fora das especificações técnicas e/ou em desconformidade com as constantes neste Termo de Referência.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

6.1. Fornecer diretrizes para a implantação do Programa Descomplica SP.

6.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

6.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

D

12/03/2024, 15:12

GEVPMSP - 058820884 - Termo de Referência

- 6.4. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, conforme as especificações deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, na figura de servidor especialmente designado, conforme este Termo de Referência.
- 6.7. Programação, obtenção e alocação de recursos para viabilizar a implantação das ações necessárias.
- 7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**
- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.2. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.4. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência.
- 7.5. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
- 7.6. Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela CONTRATANTE.
- 7.7. Declaração emitida pela licitante, contendo a qualificação e experiência da equipe técnica e do ferramental disponível e compatível com os serviços a executar.
- 7.8. Relação emitida pelo fabricante do equipamento fornecido pela CONTRATADA, informando que as empresas qualificadas e autorizadas a fornecerem assistência técnica para o referido equipamento em caso de acionamento de garantia.
- 7.9. Providenciar a troca ou manutenção dos produtos/equipamentos que apresentarem incorreções no prazo estipulado pela CONTRATADA e sem qualquer ônus para a Administração.
- 8. DO PAGAMENTO.**
- 8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal designado conforme item 13 deste Termo de Referência, após a emissão do ateste de recebimento definitivo dos itens.
- 8.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega e instalação dos itens para atestar o recebimento definitivo.
- 8.3. O pagamento será creditado em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.
- 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 9.1. As infrações e sanções administrativas estarão fixadas no Edital de licitação e/ou na minuta de contrato que o integrará.
- 10. LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES.**
- 10.1. Os objetos do presente Termo de Referência serão recebidos pela unidade requisitante, em cada unidade de atendimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do dia útil seguinte ao recebimento de cada Ordem de Serviço.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098520864 - Termo de Referência

10.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo:

- 10.2.1. Descomplica SP - Cidade Ademar: Avenida Yervant Kissajikian, 416 - Vila Constância, São Paulo - SP, CEP: 04657-000
- 10.2.2. Descomplica SP - Jaçanã/Tremembé: Avenida Luís Stamatis, 300 - Jaçanã, São Paulo - SP, CEP: 02260-000.
- 10.2.3. Descomplica SP - Perus: Rua Ylídio Figueiredo, 349 - Perus, São Paulo - SP, CEP: 05204-020.
- 10.2.4. Descomplica SP - Sapopemba: Rua Clara Petrela, 113 - Jardim São Roberto, São Paulo - SP, CEP: 03978-500.
- 10.2.5. Descomplica SP - Sé: Rua Álvares Penteado, 49 - Centro Histórico, São Paulo - SP, CEP: 01012-001.
- 10.2.6. Descomplica SP - Vila Mariana: Rua José de Magalhães, 500 - Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP: 04026-090.
- 10.2.7. Descomplica SP - Vila Prudente: Avenida do Oratório, 172 - Jardim Independência, São Paulo - SP, CEP: 03221-000.
- 10.2.8. Descomplica SP - M'Boi Mirim: Avenida Guarapiranga, 1695 - Vila Socorro, São Paulo - SP, CEP: 04762-001.
- 10.2.9. Descomplica SP - Santo Amaro: Praça Floriano Peixoto, 54 - Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04751-030.
- 10.2.10. Descomplica SP - Aricanduva: Rua da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02047-020.
- 10.2.11. Descomplica SP - Ermelino Matarazzo: Rua da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02047-020.
- 10.2.12. Descomplica SP - Guaianases: Rua da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02047-020.
- 10.2.13. Descomplica SP - Itaquera: Rua da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02047-020.
- 10.2.14. Descomplica SP - Mooca: Rua da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02047-020.
- 10.2.15. Descomplica SP - Pirituba: Rua da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02047-020.
- 10.2.16. Descomplica SP - Campo Limpo: Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, São Paulo - SP, CEP: 05724-005.
- 10.2.17. Descomplica SP - Casa Verde: Avenida Ordem e Progresso, 1001 - Jardim das Laranjeiras, São Paulo - SP, CEP: 02518-130.
- 10.2.18. Descomplica SP - Itaim Paulista: Avenida Marechal Tito, 3012 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, CEP: 08160-495.
- 10.2.19. Descomplica SP - Parelheiros: Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jardim dos Alamos, São Paulo - SP, CEP: 04883-025.
- 10.2.20. Descomplica SP - Pinheiros: Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 29344-401.

10.3. A CONTRATADA deverá confirmar com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, a data e o local de entrega dos itens. O recebimento nos locais acima descritos está atrelado à finalização das reformas nas unidades de atendimento ou deliberação da CONTRATANTE. Caso não seja possível a entrega nos endereços supracitados, a CONTRATADA deverá realizar a entrega no endereço abaixo:

10.3.1. Centro Tecnológico e Logística - CTL/SMIT: Rua da Coroa, 1751 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP: 02047-020.

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055464... 14/26



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098520584 - Termo de Referência

10.3.2. Nesta condição, será assinado um Termo de Responsabilidade em que a empresa CONTRATADA se comprometerá a efetuar a montagem do mobiliário em nova data, a ser acordada entre as partes.

10.4. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, no horário 9h às 12h e 14h30 às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, conforme os locais indicados, com prévio agendamento de dia e horário de entrega com o Fiscal indicado no item 13 deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. Os objetos serão recebidos no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após cada Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega dos objetos que se apresente com as seguintes condições:

11.3.1. Até a data final prevista para a entrega, e

11.3.2. Instruídos com justificativas, e respectiva comprovação.

11.4. Se verificados defeitos ou qualquer inconsistência em relação às atividades realizadas e as especificações deste Termo de Referência a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis para realizar a manutenção, contados a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, com indicação dos motivos, caso sua qualidade seja considerada inferior à solicitada, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12. QUANTITATIVO POR UNIDADE.

12.1. Descomplica SP – Cidade Ademar.

CIDADE ADEMAR		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	24
AR	Armário Roupeiro	Unidade	3

12.2. Descomplica SP - Jaçanã/Tremembé.

JAÇANÃ-TREMEMBÉ		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	25
AR	Armário Roupeiro	Unidade	3
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidades	2

12.3. Descomplica SP – Perus.

PERUS		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	25
AR	Armário Roupeiro	Unidade	3

12.4. Descomplica SP – Sapopemba.

SAPOPEMBA		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	2

12.5. Descomplica SP - Sé.

SÉ		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	10
AR	Armário Roupeiro	Unidade	02

12.6. Descomplica SP - Vila Mariana.

VILA MARIANA		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	11
AR	Armário Roupeiro	Unidade	2

12.7. Descomplica SP - Vila Prudente.

VILA PRUDENTE		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	20
AR	Armário Roupeiro	Unidade	3

12.8. Descomplica SP – M'Boi Mirim.

M' BOI MIRIM		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	38
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	6
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	1
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	6
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055464...

15/26



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098520864 - Termo de Referência

GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	26
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	1
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	48
CF	Cadeira Fixa	Unidade	50
PT	Poltrona	Unidade	20
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	14
AA	Armário Alto	Unidade	6
AB	Armário Baixo	Unidade	26
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidade	3

12.9. Descomplica SP – Santo Amaro.

SANTO AMARO		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	13
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	31
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	6
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	4
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	32
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	2
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	53
CF	Cadeira Fixa	Unidade	61
PT	Poltrona	Unidade	12
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	24
AA	Armário Alto	Unidade	7
AB	Armário Baixo	Unidade	24
AR	Armário Roupeiro	Unidade	4
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidade	2
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	2

12.10. Descomplica SP – Aricanduva.

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055464...

17/28



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098620884 - Termo de Referência

ARICANDUVA		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	11
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	27
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	8
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	4
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	28
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	1
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	46
CF	Cadeira Fixa	Unidade	56
PT	Poitrone	Unidade	8
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	12
AA	Armário Alto	Unidade	8
AB	Armário Baixo	Unidade	32
AR	Armário Roupeiro	Unidade	4
ES	Estante de Aço	Unidade	6
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidade	1
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	1

12.11. Descomplica SP – Ermelino Matarazzo.

ERMELINO MATARAZZO		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	8
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	15
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	6
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	4
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	18
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055464... 18/26



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEVPMSP - 098820884 - Termo de Referência

BA	Balcão Alto	Unidade	1
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	29
CF	Cadeira Fixa	Unidade	44
PT	Poltrona	Unidade	14
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	12
AA	Armário Alto	Unidade	6
AB	Armário Baixo	Unidade	16
AR	Armário Roupeiro	Unidade	3
ES	Estante de Aço	Unidade	9
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	3

12.12.

Descomplica SP – Guaianases.

GUAIANASES		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	10
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	22
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	6
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	4
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	26
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	1
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	40
CF	Cadeira Fixa	Unidade	54
PT	Poltrona	Unidade	12
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	13
AA	Armário Alto	Unidade	6
AB	Armário Baixo	Unidade	22
AR	Armário Roupeiro	Unidade	4
ES	Estante de Aço	Unidade	3
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidade	1
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	1

12.13.

Descomplica SP – Itaquera.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEVPMSP - 098820884 - Termo de Referência

ITAQUERA		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUATIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	9
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	17
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	6
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	5
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	21
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	1
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	34
CF	Cadeira Fixa	Unidade	54
PT	Poltrona	Unidade	7
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	12
AA	Armário Alto	Unidade	8
AB	Armário Baixo	Unidade	16
AR	Armário Roupeiro	Unidade	3
ES	Estante de Aço	Unidade	5
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidade	2

12.14.

Descomplica SP – Mooca.

MOOCA		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUATIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	12
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	30
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	8
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	7
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	35
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	2
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055464...

20/28



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

CG	Cadeira Giratória	Unidade	54
CF	Cadeira Fixa	Unidade	84
PT	Poltrona	Unidade	10
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	14
AA	Armário Alto	Unidade	8
AB	Armário Baixo	Unidade	30
AR	Armário Roupeiro	Unidade	5
ES	Estante de Aço	Unidade	11
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidade	1
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	2

12.15. Descomplica SP – Pirituba.

PIRITUBA		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUATIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	10
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	18
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	6
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	4
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	22
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	1
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	36
CF	Cadeira Fixa	Unidade	50
PT	Poltrona	Unidade	7
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	8
AA	Armário Alto	Unidade	4
AB	Armário Baixo	Unidade	10
AR	Armário Roupeiro	Unidade	2
ES	Estante de Aço	Unidade	7
SF2	Sofá - 02 lugares	Unidade	2

12.16. Descomplica SP – Campo Limpo.

CAMPO LIMPO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUATIDADE TOTAL
-------------	-------------------------	-----------------

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055464...

21/26



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	18
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	40
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	10
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	4
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	47
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	2
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	71
CF	Cadeira Fixa	Unidade	76
PT	Poltrona	Unidade	20
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	26
AA	Armário Alto	Unidade	8
AB	Armário Baixo	Unidade	47
AR	Armário Roupeiro	Unidade	4
ES	Estante de Aço	Unidade	7
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	3

12.17. scomplica SP – Casa Verde.

CASA VERDE		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	12
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	15
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	6
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	3
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	21
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	1
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055464...

22/26



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820984 - Termo de Referência

CG	Cadeira Giratória	Unidade	35
CF	Cadeira Fixa	Unidade	37
PT	Poltrona	Unidade	9
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	10
AA	Armário Alto	Unidade	6
AB	Armário Baixo	Unidade	16
AR	Armário Roupeiro	Unidade	3
ES	Estante de Aço	Unidade	3

12.18. Descomplica SP – Itaim Paulista.

ITAIM PAULISTA		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUATIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	14
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	24
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	10
MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	1
MRS	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	29
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	2
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	48
CF	Cadeira Fixa	Unidade	48
PT	Poltrona	Unidade	10
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	12
AA	Armário Alto	Unidade	5
AB	Armário Baixo	Unidade	25
AR	Armário Roupeiro	Unidade	3

12.19. Descomplica SP – Parelheiros.

PARELHEIROS		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUATIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	11
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	15
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	7



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

MR4	Mesa de Reunião Redonda	Unidade	2
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	18
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	2
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	1
CG	Cadeira Giratória	Unidade	36
CF	Cadeira Fixa	Unidade	38
PT	Poltrona	Unidade	7
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	9
AA	Armário Alto	Unidade	6
AB	Armário Baixo	Unidade	29
AR	Armário Roupeiro	Unidade	4
ES	Estante de Aço	Unidade	2
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	1

12.20. Descomplica SP – Pinheiros.

PARELHEIROS		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
SIGLA	DESCRIÇÃO		
MT1	Mesa de trabalho - 1,20	Unidade	12
MT2	Mesa de trabalho - 1,40	Unidade	20
MT3	Mesa de Trabalho - 1,60	Unidade	8
MR8	Mesa de Reunião Retangular	Unidade	1
MA	Mesa de Atendimento Alta	Unidade	2
GF	Gaveteiro fixo - 02 gavetas	Unidade	23
GV	Gaveteiro Volante	Unidade	1
BA	Balcão Alto	Unidade	3
BA-A	Balcão Acessível	Unidade	2
CG	Cadeira Giratória	Unidade	45
CF	Cadeira Fixa	Unidade	36
PT	Poltrona	Unidade	13
LG	Longarina - 03 lugares	Unidade	11
AA	Armário Alto	Unidade	8
AB	Armário Baixo	Unidade	23

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1055464...

24/26



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

AR	Armário Roupeiro	Unidade	4
ES	Estante de Aço	Unidade	6
SF3	Sofá - 03 lugares	Unidade	1

13. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

13.1. As entregas deverão ocorrer seguindo cronograma estimado abaixo, facultando-se a alteração unilateral pela Administração, com aviso prévio de pelo menos 20 (vinte) dias úteis da data de entrega prevista, respeitado prazo de vigência contratual.

	DATA DE ENTREGA
CIDADE ADEMAR	05/02/2024
JAÇANÃ TREMEMBÉ	06/02/2024
PERUS	07/02/2024
SAPOEMBA	08/02/2024
SÉ	09/02/2024
VILA MARIANA	12/02/2024
VILA PRUDENTE	13/02/2024
M' BOI MIRIM	14/02/2024
SANTO AMARO	15/02/2024
ARICANDUVA	16/02/2024
ERMELINO MATARAZZO	19/02/2024
GUAIANASES	20/02/2024
ITAQUERA	21/02/2024
MOOCA	22/02/2024
PIRITUBA	23/02/2024
CAMPO LIMPO	26/02/2024
CASA VERDE	27/02/2024
ITAIM PAULISTA	28/02/2024
PARELHEIROS	29/02/2024
PINHEIROS	01/03/2024

14. GARANTIA

14.1. Os objetos deste Termo deverão ter garantia de 05 (cinco) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, a contar do aceite final por parte da CONTRATANTE.

15. AMOSTRA DOS PRODUTOS

15.1. A Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da assinatura do contrato para apresentar amostra dos produtos especificados no item 3 para a Contratante;

15.2. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT analisará as amostras, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento. A amostra deverá apresentar as mesmas características do produto final;

15.3. Caso a amostra não seja aceita pela Contratante, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da Contratada, deverão ser providenciadas novas amostras, no prazo máximo de



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12/03/2024, 15:12

SEI/PMSP - 098820884 - Termo de Referência

02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição da primeira amostra apresentada, até a obtenção de resultado desejado, não se admitindo a cobrança adicional à Contratante;

15.4. Para entrega das amostras pela contratante, deverá ser realizado agendamento prévio no e-mail nataliamr@prefeitura.sp.gov.br e/ou fernandogaspar@prefeitura.sp.gov.br com cópias para maiara.sc@prefeitura.sp.gov.br e SMITArquiteturaeImplantaoSMIT@prefeitura.sp.gov.br

15.5. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: Rua da Coroa, nº 1.751 - Vila Guilherme CEP: 02047-020. As amostras deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, no horário 9h às 12h e 14h30 às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, conforme local indicado, com prévio agendamento de dia e horário de entrega com o Fiscal.

16. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL.**

Fiscal e Responsável pelo Recebimento			
Nome:	Maiara Carvalho da Silva		
Telefone:	11 2075-7288	RF:	920.489-0
E-mail:	Maiara.cs@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP

Suplente			
Nome:	Fernando Augusto de Mello Gaspar		
Telefone:	11 2392-2075	RF:	924.960-5
E-mail:	fernandogaspar@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP



Maiara Carvalho da Silva
Coordenador(a)
Em 28/02/2024, às 10:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 098820884 e o código CRC A3B6DD5.

1.

Referência: Processo nº 6023.2023/0002175-6

SEI nº 098820884



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002175-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender às demandas do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITENS			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO	ITEM	SIGLA TR		
1	1	MT1		
	2	MT2		
	3	MT3		
	4	MR4		
	5	MR8		
	6	MA		
	9	BA		
	10	BA-A		
2	7	GF		
	8	GV		
	16	AA		
	17	AB		
	18	AR		
	19	ES		
3	11	CG		
	12	CF		
	13	PT		
	14	LG-A		
	15	LG-L		
	20	SF2		
	21	SF3		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ _____ (Valor total em moeda corrente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 01. Prazo de Vigência do Contrato:** Vide Termo de Referência.
- 02. Os bens deverão ser entregues e instalados** por ordem de início nas Unidades, respeitando o prazo máximo de **30(trinta) dias corridos**, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contado a partir da data de emissão da nota de empenho.
- 03. Horário para recebimento:** das 10h00min às 14h00min mediante prévio agendamento com a fiscal, a servidora Maiara Silva nos telefones (11) 2075-7288 e-mail: maiara.cs@prefeitura.sp.gov.br, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, de acordo com a especificações do Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o(s) produto(s) de acordo com as características e especificações contidas no **Anexo I** do Edital, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo: 



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2024/0002175-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender às demandas do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002175-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender às demandas do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0002175-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender às demandas do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Aos.....dias do mês de do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Capital, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, Centro, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.163/0001-68, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, ..., conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT nº 02, de 15 de março de 2023, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu _____ (representante legal) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, vencedora e adjudicatária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90007/2024, nos termos da autorização contida no despacho doc. XXXXX Publicado no DOC de XXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº _____



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

14.133/21, regulamentada pelo Decreto 62.100/2022, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender às demandas do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaconã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital que precedeu este ajuste, da sua Proposta de Preços, do Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.

1.1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de operação, acondicionado adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e segurança durante o transporte;

2.2. Os bens deverão ser entregues e instalados por ordem de início nas Unidades, respeitando o prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contado a partir da data de emissão da nota de empenho, conforme especificação do Termo de Referência – **Anexo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 3.2.** O prazo de entrega e instalação por ordem de início nas Unidades, respeitando o prazo máximo de **30(trinta) dias corridos**, contados do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contado a partir da data de emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze meses) meses é de R\$ _____ (_____).
- 4.1.1** O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

PLANILHA

- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ [].
- 4.5** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, com interpretação dada pela Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF Nº 389 de 18/ de dezembro de 2017, ou seja, aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

apurado pela **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.12. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 4.13. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.14. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. A Contratada deverá garantir que os equipamentos e os serviços, estão dentro das especificações estabelecidas durante todo o período da contratação;
- 5.1.2. Realizar troca das baterias quando necessário e/ou quando identificada a expiração do tempo de vida útil das mesmas;
- 5.1.3. Disponibilizar todo o ferramental necessário à boa execução dos serviços;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 5.1.4.** Elaborar relatório de execução de todo o serviço prestado, conforme item 4 e disponibilizar uma planilha anual com detalhes dos atendimentos, SLA's, data e horas dos atendimentos, serviços executados, etc.;
- 5.1.5.** Ministrar, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, toda instrução necessária aos colaboradores da mesma;
- 5.1.6.** A CONTRATADA será responsável pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 5.1.7.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.
- 5.1.8.** Comprovação, na fase de contratação, da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a locação, instalação e manutenção de equipamento equivalente.
- 5.1.9.** Serão aceitos atestados distintos, que comprovem a experiência de instalação de NO BREAK:
- 5.9.1.** Declaração emitida pela licitante, contendo a qualificação e experiência da equipe técnica e do ferramental disponível e compatível com os serviços a executar.
- 5.9.2.** Declaração emitida pelo fabricante do equipamento fornecido pela CONTRATADA, informando que esta empresa está qualificada e autorizada a fornecer assistência técnica para o referido equipamento.
- 5.1.10.** Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.
- 5.1.11.** Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, encargos sociais sobre o pessoal utilizado, seguro, documentação e equipamentos utilizados.
- 5.1.12.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços a serem prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.13.** A CONTRATADA é responsável por fornecer as peças originais, novas e com garantia do equipamento em questão, na falta das peças originais, a mesma deverá fabricar em empresa idônea com qualidade igual e/ou superior e fornecer a garantia das mesmas;
- 5.1.14.** Prestar os serviços de manutenções em geral, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, no seu respectivo local de instalação, a fim de manter o equipamento da CONTRATANTE em perfeito funcionamento, tendo amplo e livre acesso a ele, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 5.1.15.** Os Técnicos da CONTRATADA deverão obedecer às normas de segurança vigentes, utilizando-se de EPI's e EPC's necessários à boa execução das atividades, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades pelo uso indevido e/ou ausência dos Equipamentos de Proteção pelos Técnicos da CONTRATADA. X



- 5.1.16.** A CONTRATANTE poderá, inclusive, cancelar eventuais atividades caso seja identificado a falta de EPI, EPC, identificação (uniformes, crachás, etc.) e ferramental adequados para a execução das mesmas, advertindo a CONTRATADA e em casos de reincidência, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas.
- 5.1.17.** Disponibilizar no regime de 24x7x365, no Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA, concentração de equipamentos, peças e pessoal técnico qualificado para o perfeito atendimento do objeto deste termo;
- 5.1.18.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 5.1.19.** Executar o objeto deste edital e seus anexos em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas e ambientais pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pela CONTRATANTE, quando for o caso;
- 5.1.20.** Prestar o serviço de manutenção do(s) bem(ns) em questão, no que se diz respeito às correções, substituições, instalações, atualizações e demais serviços relacionados sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.21.** Promover a adequação das inconformidades apontadas pelo Gestor do Contrato e/ou seu substituto;
- 5.1.22.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pelo CONTRATANTE, dos serviços e acessórios, bem como pelos consequentes atrasos;
- 5.1.23.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do edital e seus anexos, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- 5.1.24.** É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades e os serviços, sejam eles operacionais, por mau funcionamento, configuração, instalação, customização, migração e demais serviços realizados, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção desses desvios e problemas que impeçam o perfeito funcionamento do equipamento e seus associados em questão, ou que impeçam a conclusão do serviço;
- 5.1.25.** Os custos para correção das falhas apontadas neste inciso, não deverão ser contados para fins de faturamento;
- 5.1.26.** Arcar com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual;
- 5.1.27.** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos objeto desta contratação, bem como de todas as suas funcionalidades necessárias para seu perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela correção de qualquer problema que venha a ser diagnosticado, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento dele;
- 5.1.28.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por, pelo menos, 1 (um) representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, a quem competirá dirimir eventuais dúvidas na execução contratual, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações do Contrato, durante toda sua vigência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 5.1.29.** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE para fins operacionais com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar em caráter de supervisão cada serviço demandado, bem como fornecer todos os contatos (telefone 0800, e-mail para que o CONTRATANTE possa realizar qualquer solicitação de abertura de chamados) do mesmo e da sede da CONTRATADA;
- 5.1.30.** O preposto indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pelo CONTRATANTE, para representar na execução dos serviços, o qual não poderá em hipótese alguma ser algum profissional alocado para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica. O preposto responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do Contrato e pelos atos dos empregados da CONTRATADA. Esse preposto deverá estar disponível para o CONTRATANTE durante todo o período da prestação dos serviços.
- 5.1.31.** Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
- 5.1.32.** Prestar o serviço de suporte e manutenções em geral, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana e nos trezentos e sessenta e cinco dias do ano), no idioma português, de acordo com as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.33.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis dos seus empregados alocados para a prestação dos serviços ora contratados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus, seja qual for a origem.
- 5.1.34.** Atender todas as exigências e especificações contidas no **Edital e seus anexos** mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente uniformizados, identificados, equipados e acompanhados de pelo menos um funcionário da CONTRATANTE.
- 6.1.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 6.1.3.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por funcionários designados.
- 6.1.4.** A seu critério, auditar a destinação final ambientalmente aos itens do que venham ser substituídos, conforme item 5.9. 



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 6.1.5.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.1.6.** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 6.1.7.** Designar gestor e/ou fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.1.8.** No caso de abertura de chamado por telefone, o técnico ou analista da CONTRATANTE deverá anotar o número do chamado fornecido pela CONTRATADA em local apropriado, bem como a hora e o dia, enviando-o posteriormente ao gestor e/ou fiscal do contrato da CONTRATANTE, para que o mesmo possa conferir se os prazos de atendimento e do acordo de nível de serviço (SLA) foram cumpridos.
- 6.1.9.** A CONTRATANTE deverá, no momento da abertura do chamado, informar à CONTRATADA os dados disponíveis relativos ao equipamento.
- 6.1.10.** A CONTRATANTE deverá permitir amplo e livre acesso ao EQUIPAMENTO objeto deste contrato, no local onde se achar instalado observado às normas de segurança.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade pela fiscalização designada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação prevista na Portaria nº 170/2020 e suas alterações. **Item 12.2** do Termo de Referência.
- 7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1.** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei



Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

- 7.2.2.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento elencados do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 7.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f)** Folha de Medição dos Serviços;
 - g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.4.2.** Deverão ser observadas a necessidade de apresentação da documentação prevista na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações.
- 7.5** Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.4., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES E DOS CASO DE EXTINÇÃO

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.4.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 8.5.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 8.5.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 8.6.** Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 137º da Lei Federal nº 14.133/2021, que podem ocorrer conforme estipulado nos artigos 138º e 139º da mesma Lei.
- 8.7.** A **CONTRATANTE** poderá resilir o contrato, mediante comunicação prévia de **90 (noventa) dias**, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer indenização decorrente do exercício desta prerrogativa.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, **Anexo I** do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. **Multa:**

10.3. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 10.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.10.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 10.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11.1.** Mais as penalidades previstas no **item 14** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital. ✓



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ANTICORRUPÇÃO

13.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14.3. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

14.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- 14.5.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 14.6.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 14.7.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 14.7.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 14.7.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.7.3.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, xx de xxxxx de xxxx.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo: 

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2024/0002175-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, entrega e instalação de Mobiliários, para atender às demandas do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidade de Atendimento: Cidade Ademar, Jaçanã/Tremembé, Perus, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente, M'Boi Mirim, Santo Amaro, Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaquera, Mooca, Pirituba, Campo Limpo, Casa Verde, Itaim Paulista, Parelheiros e Pinheiros, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Solvência Geral (ISG):
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$